
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 017, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização da Educação de Jovens e Adultos/EJA – 3ª etapa na modalidade de EaD, da **NovaEscolaBrasil – Itumbiara/GO**, e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo **N. 201800044002160** e com base no Voto N. 017, de 25 de janeiro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar até 31 de dezembro de 2019, a NovaescolaBrasil, mantida pela Novaescola.Com LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob N. 10.585.078/0001-79, localizada na Alameda Couto Magalhães, N. 1.068, Quadra 64, Lote 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, a Educação de Jovens e Adultos/EJA - 3ª Etapa na modalidade de EaD **no polo de apoio presencial** localizado na Rua Divinópolis, N. 247-A, Bairro Social, Itumbiara/GO, com 240 vagas anuais.

Art. 2º - Determinar que os gestores da Instituição atendam ao disposto na alínea “b” do Art. 15, da Instrução Normativa N. 1/2012, que estabelece:

“(...) Demais cursos devem ter um mínimo 30% e um máximo de 50% de atividades presenciais, (...)”.

Art. 3º - Determinar que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:

I - Obedecer ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.

II - Manter login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.

Art. 4º - Determinar que o voto da Câmara de Educação Básica N. 017, de 25 de janeiro de 2019, da lavra do Conselheiro Marcos Elias Moreira, seja parte integrante desta Resolução.

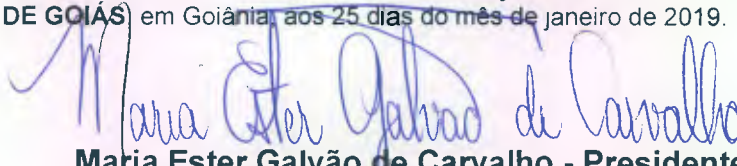
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 017, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Art. 5º - Determinar que o representante da **NovaEscolaBrasil** protocole requerimento de renovação de autorização, instruindo-o com base na legislação vigente, especialmente na Resolução CEE/CP N. 03, de 16 de fevereiro de 2018, no Parecer CEE/CP N. 11/2011, Resolução CEE/Pleno N. 2, de 22 de fevereiro de 2008, Resolução CEE/CP N. 8, de 21 de junho de 2013, Instrução Normativa N. 1, de 17 de agosto de 2012 e em todas as demais legislações vigentes à época, até 120 dias antes do vencimento deste ato.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS em Goiânia, aos 25 dias do mês de janeiro de 2019.



Maria Ester Galvão de Carvalho - Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo de Oliveira Silva

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Iêda Leal de Souza

José Teodoro Coelho

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza